

NOTA DA ANP SOBRE A OFERTA DE BLOCOS NA 16ª RODADA DE LICITAÇÕES LOCALIZADOS NAS BACIAS DE JACUÍPE E CAMAMU-ALMADA

A Resolução nº 17, de 8 de junho de 2017, do Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) determina que todas as áreas a serem incluídas nas Rodadas de Licitações da ANP sejam submetidas à avaliação prévia dos órgãos ambientais pertinentes:

“O planejamento de outorga de áreas levará em consideração as conclusões de estudos multidisciplinares de avaliações ambientais de bacias sedimentares, com abrangência regional, que subsidiarão o planejamento estratégico de políticas públicas, de modo a dar maior segurança e previsibilidade ao processo de licenciamento ambiental dos empreendimentos petrolíferos, segundo as melhores práticas internacionais”; e

“Alternativamente, para as áreas que ainda não tenham sido concluídos tais estudos, as avaliações sobre possíveis restrições ambientais serão sustentadas por manifestação conjunta do Ministério de Minas e Energia - MME e do Ministério do Meio Ambiente - MMA...”.

As Manifestações Conjuntas vêm balizando a oferta de áreas desde a 6ª Rodada de Licitações, com base em pareceres elaborados inicialmente pelo Ibama e, desde 2008, pelo Grupo de Trabalho Interinstitucional de Atividades de Exploração e Produção de Óleo e Gás – GTPEG, formado por representantes do MMA, Ibama, ICMBio e Agência Nacional de Águas, bem como pelos órgãos ambientais estaduais.

Independente dos procedimentos mais sistemáticos que advirão das AAAS – Avaliação Ambiental de Área Sedimentar, também as manifestações conjuntas atestam, com base na avaliação dos ativos ambientais e dos impactos efetivos e potenciais da atividade de petróleo e gás, a viabilidade ambiental das áreas a serem licitadas e indicam as possíveis medidas de mitigação, compensação e contingência a serem exigidas nas etapas de licenciamento.

A Manifestação Conjunta para a 16ª Rodada, assinada pelo Diretor-Geral da ANP e pelo Presidente do Ibama, considerou viável a inclusão dos blocos localizados na Bacia de Camamu-Almada e incorporou as recomendações da equipe técnica do Ibama, a serem implementadas como condicionante ao licenciamento ambiental das atividades.

Em relação aos riscos operacionais, ressalta-se que a ANP exige que as empresas possuam um sistema de gestão voltado para a prevenção de incidentes. O

arcabouço regulatório brasileiro também exige que os operadores tenham um Plano de Emergência Individual (Resolução Conama nº 398/08); no caso de acidentes com vazamentos de grande porte, o Brasil possui um Plano Nacional de Contingência, consolidado pelo Decreto nº 8.127, de 22 de outubro de 2013.

Também ressaltamos que qualquer atividade a ser realizada pelos concessionários nos blocos licitados precisa de licenciamento ambiental prévio dos órgãos ambientais competentes, e que o bloco oferecido na 16ª Rodada mais próximo do Parque dos Abrolhos encontra-se a mais de 300 km de distância.

Os blocos a serem ofertados são áreas de interesse para a ampliação do conhecimento geológico das bacias brasileiras, assim como para a geração de renda para a região e para o país. Dada a avaliação do Ibama, quanto à sua viabilidade ambiental para as atividades do ciclo de exploração e produção de petróleo e gás natural, a ANP considera não haver razões técnicas para a sua exclusão.